



**ORGANIZAÇÃO  
INTERNACIONAL  
DO CAFÉ**

**WP** Council 262/15

17 setembro 2015  
Original: inglês

**P**

Conselho Internacional do Café  
115.ª sessão  
28 setembro – 2 outubro 2015  
Milão, Itália

**Termos de referência para o  
Grupo Central do Fórum Consultivo sobre  
Financiamento do Setor Cafeeiro e para o  
Comitê de Finanças e Administração –  
proposta de revisão**

### **Antecedentes**

O documento que se reproduz a seguir contém uma proposta de revisão dos termos de referência para o Grupo Central do Fórum Consultivo sobre Financiamento do Setor Cafeeiro (Anexo I) e para o Comitê de Finanças e Administração (Anexo II). A última versão foi distribuída no documento [ICC-110-13 Rev. 1](#). As alterações são indicadas em **negrito**.

### **Ação**

Convida-se o Conselho a apreciar este documento e, se apropriado, aprová-lo.

**GRUPO CENTRAL DO  
FÓRUM CONSULTIVO SOBRE FINANCIAMENTO DO SETOR CAFEIRO**

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

1. O Grupo Central do Fórum Consultivo sobre Financiamento do Setor Cafeeiro (a seguir referido como “Grupo”) prestará assistência ao Conselho na organização e promoção do trabalho do Fórum, inclusive no que se refira ao seguinte:
  - a) seleção de tópicos a serem examinados pelo Fórum;
  - b) identificação de pessoas com perícia relevante para participarem do Fórum;
  - c) concepção de mecanismos ou formatos para o exame de tópicos no Fórum;
  - d) identificação de meios para a difusão de informações sobre o Fórum e seus resultados;
  - e) busca de financiamento para o Fórum; e
  - f) viabilização e geração de discussão, debate e intercâmbio de experiências e informações sobre tópicos relacionados com financiamento e gestão de risco no setor cafeeiro.
  
2. O Grupo será integrado por **dez** representantes designados pelo Conselho para um mandato de dois anos, compreendendo **seis** representantes dos Membros exportadores e **quatro** representantes dos Membros importadores. Todos os Membros interessados também poderão participar. O Presidente e o Vice-Presidente do Fórum estarão entre os representantes do Grupo e atuarão, respectivamente, como Presidente e Vice-Presidente do Grupo.
  
3. O Grupo contará com a assistência do Presidente da Junta Consultiva do Setor Privado (JCSP) e de quatro assessores com a perícia pertinente, que serão designados pelo Conselho para um mandato de um ano, que poderá ser renovado se o Conselho assim o decidir. O Diretor-Executivo será um membro *ex-officio*.
  
4. Na sessão do Conselho realizada cerca de seis meses antes do final do mandato dos assessores, o Grupo recomendará ao Conselho pessoas que possam atuar como assessores do Grupo, de uma lista de peritos de organizações intergovernamentais, instituições financeiras, setor privado, organizações não-governamentais e outras instituições. O Grupo também recomendará um ou mais tópicos a serem examinados pelo Fórum. O Grupo poderá identificar tópicos antecipadamente, conforme apropriado.

5. Em condições normais, o Grupo se reunirá durante as sessões ordinárias do Conselho e, entre as sessões, poderá utilizar correio eletrônico ou teleconferência para, conforme necessário, desempenhar suas funções.
6. O Presidente do Grupo apresentará relatório ao Conselho em cada sessão.
7. O Grupo funcionará em inglês.

## COMITÊ DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

### TERMOS DE REFERÊNCIA

1. O Comitê de Finanças e Administração (adiante denominado “Comitê”) examinará todas as questões de natureza financeira e/ou administrativa em primeira instância antes de apresentar suas recomendações ao Conselho. Essas questões incluirão particularmente as seguintes, mas sem a elas se limitar:

- i) aprovação do Orçamento Administrativo;
- ii) aprovação das Contas Anuais da Organização; e
- iii) designação de auditores.

2. A cada ano cafeeiro, o Conselho designará seis representantes dos Membros exportadores e **cinco** representantes dos Membros importadores para integrarem o Comitê. O quórum para uma reunião do Comitê consistirá na presença de dois representantes dos Membros exportadores e dois representantes dos Membros importadores.

3. O Comitê designará um Presidente e um Vice-Presidente dentre os Membros designados. O Presidente e o Vice-Presidente do Comitê deverão ser de categorias diferentes de Membros. Como regra geral, esses cargos deverão se alternar a cada ano cafeeiro entre as duas categorias de Membros. Em cada sessão do Conselho, o Presidente do Comitê apresentará relatório ao Conselho sobre o trabalho do Comitê.

4. As reuniões do Comitê não serão abertas a observadores.